

Brasília, 2 de outubro de 2015.

Ministro Henrique Neves da Silva

Relator

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

#### Composição GT para desenvolvimento e implantação dos Sistemas de Totalização. Eleições 2016.

##### Portaria TSE nº 468, de 01 de outubro de 2015

Dispõe sobre a composição de Grupo de Trabalho para desenvolvimento e implantação dos Sistemas de Totalização. Eleições 2016.

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho composto na forma do anexo, incumbido de realizar estudos, elaborar normas e estabelecer procedimentos para desenvolvimento e implantação dos Sistemas de Totalização, Divulgação e Estatísticas de Resultados para as Eleições de 2016.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - submeter à aprovação da Diretora-Geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II - levantar subsídios nas áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou outras entidades;

III - elaborar normas e estabelecer procedimentos para o desenvolvimento e operação dos sistemas de totalização;

IV - desenvolver programas de treinamento e correspondentes materiais didáticos em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Superior Eleitoral;

V - apresentar à Diretora-Geral do TSE propostas para as instruções das Eleições 2016, sobre os assuntos técnico-operacionais dos sistemas desenvolvidos;

VI - redigir relatórios conclusivos de atividades e de avaliação dos sistemas.

Art. 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretora-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ANEXO

GRUPO DE TRABALHO - SISTEMAS DE TOTALIZAÇÃO

INTEGRANTES	TRE
-------------	-----

Júlio Valente da Costa Júnior	STI/TSE (Coordenador)
José de Melo Cruz	STI/TSE (Coordenador Substituto)
Felipe de Oliveira Antoniazzi	TSE/AGE/DG
Jonas Pereira da Silva Júnior	TSE/STI/CLOGI/SEAD
Adélia Almeida Schmidt	TRE/RJ
Desirée Hernandez Mausbach Ricco	TRE/PR
Domingos Sávio de Souu Ribeiro	TRE/RO
Emerson Cargnin	TRE/SC
Fábio Teixeira Trindade	TRE/PI
Jader Batista Gonçalves	TRE/TO
José Vinicius Veloso Alves	TRE/PB
Manoel Pereira Vargens	TRE/MG
Mlexener Bezerra Romeiro	TRE/PE
Patrícia Harhnert Sarda de Oliveira	TRE/SC/STI/CE
Ricardo Negrão de Oliveira	TRE/DF
Rogério Bernardes de Faria Tavares	TRE/MG
Sandra Maria Petri Damiani	TRE/SP

Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARLENE BANDEIRA**, **Diretora-Geral**, em 02/10/2015, às 21:00, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017453** e o código CRC **68327D6A**.

#### Comite Permanente de Secretarios Judiciários

#### Portaria TSE nº 472, de 02 de outubro de 2015

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, considerando o disposto no art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Eleitoral, o Comitê Permanente de Secretários Judiciários, incumbido de realizar estudos, apresentar sugestões para o aperfeiçoamento dos sistemas informatizados, avaliar processos de trabalho e eventuais procedimentos que possam interagir com comissões, comitês e grupos de trabalho existentes, bem como padronizar matérias afetas às Secretarias Judiciárias.

Art. 2º O Comitê será composto por:

- I – titular da Secretaria Judiciária do TSE, ou seu substituto, que o coordenará;
- II – um representante de cada Região do País: Norte, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, com respectivo suplente;
- III – dois representantes da Região Nordeste, com respectivos suplentes.

Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes de cada Região serão escolhidos pelos Secretários Judiciários das respectivas Regiões.

Art. 3º Compete ao Comitê: